



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
(19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br

unisepe
EDUCACIONAL

EDITAL DE BENEFÍCIOS Nº 01/2024

Ano 2024 – 1º Semestre

A UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 67.172.676/0001-33, sediada à Rod. "João Beira" – SP 95 – Km: 46,5 – S/N – Bairro Modelo – CEP: 13.905-529 – Amparo/SP, torna público:

1. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

1.1 - O critério básico para a participação no programa é estar matriculado em Cursos de Graduação da UNISEPE e fazer a inscrição no Núcleo do Vestibular da IES, onde também irá informar os indicados de novos alunos, (calouros) que irão realizar a matrícula.

1.2 - Apresentação de formulário com os interessados no período estipulado dentro do semestre a fim de que efetivem a matrícula.

1.3 - Para a manutenção do benefício os indicados deverão se matricular e não desistir ou trancar o curso.

1.4 - A indicação de no mínimo não menos que 3(três) pessoas pagantes, que se matriculem e iniciem os estudos, equivalerão a um percentual de 30% sobre o valor líquido da graduação, que o interessado está matriculado e cada nova indicação pagante equivalerá ao acréscimo de 10%(dez por cento), podendo chegar ao percentual máximo de 100%(cem por cento), desde que atenda os critérios dos **itens 2.1 ou 2.2**.

2. DO BENEFÍCIO PROERS INDICAÇÃO

O aluno veterano e ou calouro que atender os requisitos do programa poderá ter redução nas mensalidades a partir das indicações para amigos e conhecidos que realizem sua matrícula na UNISEPE Educacional, conforme critérios do programa.

2.1-ALUNO INDICADOR da Graduação Presencial ou Híbrida:

O Aluno veterano e ou Calouro, regularmente matriculado, terá que indicar no mínimo e não menos que 3(três), futuros pagantes que se matriculem, sendo 1(um), aluno no mesmo curso e modalidade que o aluno cursa ou irá cursar, e 2(dois), alunos na mesma modalidade não necessariamente no mesmo curso, o aluno indicador então terá direito a uma redução no valor líquido das mensalidades de 30%(trinta por cento).

Após completar as 3(três) indicações acima, cada nova matrícula de aluno pagante na modalidade de curso da IES, (Presencial ou híbrido), o aluno indicador, terá acrescido 10%(dez por cento) de redução no valor líquido das mensalidades, cumulativo até atingir os 100%(cem por cento) de redução, dentro do prazo estipulado no edital.

No caso do aluno indicador que esteja matriculado na modalidade de curso acima,(presencial ou híbrido), indicar um novo aluno para os cursos da Unisepe na modalidade EAD, receberá o valor de R\$ 70,00(setenta reais) para cada aluno matriculado.

2.2-ALUNO INDICADOR da Graduação EAD (Ensino a Distância):

O Aluno veterano e ou calouro, regularmente matriculado, deverá indicar no mínimo e não menos que 3(três), futuros alunos pagantes que se matriculem, sendo 1(um), no mesmo curso e modalidade que o aluno cursa ou irá cursar, e 2(dois), futuros alunos em qualquer graduação e modalidade ofertada pela UNISEPE, o aluno indicador terá uma redução no valor líquido das mensalidades de 30%(trinta).



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
(19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br

unisepe
EDUCACIONAL

A cada nova matrícula de aluno pagante, em qualquer modalidade de curso da Unisepe, (Presencial, híbrido ou EAD), o aluno indicador, terá acrescido 10%(dez por cento) de redução no valor líquido das mensalidades, cumulativo até atingir os 100%(cem por cento) de redução, dentro do prazo estipulado no edital.

3. DOS PRAZOS DO BENEFÍCIO

3.1 - O período de inscrição no programa pelo indicador e pagamento das matrículas para participação e contemplação no programa será para o primeiro semestre de 2024 e de 05/01/2024 à 07/02/2024, para a análise das indicações que realizaram suas matrículas. O Benefício só é válido enquanto os indicados estiverem matriculados, em caso de desistência da indicação, cada desistência corresponderá a redução de 10%(dez por cento) do benefício concedido.

Por exemplo: No caso do aluno indicador ter feito a indicação de 5(cinco), futuros alunos que se matricularam, terá um benefício de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor líquido da mensalidade, na hipótese de haver a desistência de 1(um), destes matriculados indicados, este bolsista terá a redução de 10%(dez por cento) do percentual atual acumulado, passando a ter 40%(quarenta por cento) com essa redução.

3.2 - Os pagamentos das matrículas dos indicados, devem respeitar o período do programa estipulado no item **3.1**, não serão válidos pagamentos fora desse período, quaisquer liberalidade para aproveitamento dos benefícios fora do calendários estipulado, deverão ser requeridos pelo aluno indicador e serão tratados **pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios**.

3.3 - Durante o período de graduação, é permitido ao bolsista indicador, indicar novos alunos ingressantes, contribuindo para assegurar a continuidade do benefício. No entanto, é importante observar que as indicações realizadas após o prazo estipulado no item **3.1** serão consideradas exclusivamente para a manutenção do benefício, não sendo contabilizadas como novas indicações. Assim, após o término do período designado para indicações, quaisquer novas indicações serão tratadas apenas como parte do processo de manutenção do programa.

3.4 - Quando houver desistências dos indicados e o bolsista indicador não consiga efetuar a manutenção do benefício, conforme descrito no item **3.2**, a redução de alunos será aplicada a cada desistência, cancelamento, trancamento ou formação de aluno indicado, resultando em uma diminuição de 10% (dez por cento) para cada aluno em uma dessas situações.

3.5 - Não atingindo o número mínimo de 3(três) indicações de novos alunos que se matriculem conforme regras do edital, o aluno receberá pela captação parcela única no valor de R\$ 100,00(cem reais) por novo aluno que, matriculou-se na Graduação presencial ou híbrida e R\$ 70,00(setenta reais) por pessoa que se matriculou na Graduação EaD.

3.6 - Caso o aluno cumpra o critério do item **2.1** ou **2.2** e os demais possíveis alunos indicados se matriculem em cursos posteriormente que não formem turma. O aluno receberá por esses alunos de cursos, que não formaram turma, o valor do **item 3.5**, não tendo direito a percentual pelos mesmos. Caso o aluno indicado e matriculado em curso que não montou turma transfira para um curso com turma formada o aluno indicador volta a fazer jus ao percentual por aluno, desde que sejam cumpridos os requisitos do item **2.1** ou **2.2**.

3.7 - Caso o aluno indicador tenha realizado matrícula e atingido os requisitos dos itens **2.1** ou **2.2**, porém o curso não forme turma, o indicador poderá optar por uma das situações abaixo:

- I. Escolher outra graduação dentro da mesma modalidade do curso em que inicialmente se matriculou tendo preservado os benefícios obtidos de acordo com os prazos do item **3.1**;
- II. Optar pelo cancelamento da matrícula e receber pelos alunos indicados matriculados de acordo com o item **3.5**.

3.8 - As vagas definidas para participação no programa serão distribuídas conforme tabela abaixo:

Curso	Modalidade	Quantidade	Unidade
Direito	Presencial	10	UNIFIA (Amparo)
Enfermagem	Presencial	10	UNIFIA (Amparo)
Psicologia	Presencial	10	UNIFIA (Amparo)
Fisioterapia	Híbrido	10	UNIFIA (Amparo)
Farmácia	Híbrido	10	UNIFIA (Amparo)



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
(19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br

unisepe
EDUCACIONAL

Medicina Veterinária	Híbrido	10	UNIFIA (Amparo)
Outros	Presencial, Híbrido e EaD	Ilimitada	UNIFIA (Amparo)

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Os alunos interessados na participação do Programa deverão contatar o núcleo de vestibular da sua respectiva unidade ou da secretaria, quando a unidade não estiver com o núcleo ativo.

A inscrição no programa deverá acontecer no Núcleo do Vestibular, para o ano de 2024, através do preenchimento do Formulário de Inscrição e da documentação para o cadastro, (Boleto da matrícula de 2024/1 devidamente quitado).

5. DO LANÇAMENTO DE BENEFÍCIO E PAGAMENTO DA CAPTAÇÃO

O benefício será lançado a partir da finalização do processo de confirmação das matrículas, através da conferência com a lista de alunos matriculados indicados, que serão a partir da mensalidade de Março de 2024.

No caso do aluno indicado, que realizou a matrícula, mas o aluno indicador não ter atingido o mínimo necessário de 3(três) alunos matriculados, para receber os benefícios do programa, os valores de captação, (de R\$ 100,00(cem reais) para alunos do Híbrido e Presencial e R\$ 70,00(setenta reais) para os alunos do EAD), referentes ao período serão pagos em até 30(trinta) dias após a finalização, devendo o aluno indicador ter informado todos os dados para pagamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição do candidato no programa implica a aceitação do que dispõe neste Edital.

6.2 - O aluno calouro ou veterano participante do programa poderá indicar alunos para qualquer uma das unidades e polos da UNISEPE Educacional participantes do programa, por exemplo: Um aluno da unidade Peruíbe indicar para matricular na unidade de Itanhaém.

6.3 - Durante a análise dos processos pela Comissão de Deferimento de Concessão de Benefícios, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.

6.4 - Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.

6.5 - A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.

6.6 - Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Amparo/SP, 04 de janeiro de 2024.

Fábio Gomes de Araújo
Pró-Reitor Administrativo